



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
Referente ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2015

Contrato, que entre si celebram de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - CMSJP, e de outro a empresa ANFRÍSIO A N DA C NUNES EPP, conforme abaixo se infere;

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de consultoria na contábil de finanças públicas, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.890.434/0001-26, sediada na Trav. Abel Figueiredo, nº 122, Bairro – Centro – CEP 68.360-000, Senador José Porfírio - Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **SILVANIRA VERÇOSA MENDES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2739223 2ª Via SSP/PA, inscrita no CPF-MF sob o número 463.074512-20, Presidente da Câmara Municipal de Senador José Porfírio, e de outro a empresa **ANFRÍSIO A N DA C NUNES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.729.537/0001-97 sede na Trav. Rui Barbosa nº 231, Reduto – Belém/PA neste ato representada pelo senhor **ANFRÍSIO AUGUSTO NERY DA COSTA NUNES**, brasileiro, contador CRC-PA 9384, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física nº 428.955.962-04, residente à Trav. Rui Barbosa, nº 231 - Reduto, cidade de Belém-Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente, sobre as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil em finanças públicas, conforme o Processo de Inexigibilidade nº. 001/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor da Prestação do Serviço.

Pela execução do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições de Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, sendo que os pagamentos serão efetuados até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do respectivo recibo, devendo a mesma ter carimbo de certificado e assinatura do responsável pelo acompanhamento dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo e da Vigência.

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 11 (onze) meses, tendo início no dia 02.02.2015 com término em 31.12.2015.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratado:

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Arcar com as despesas oriundas da execução do contrato, referentes à contratação e pagamento de funcionários que porventura venham trabalhar para o contratado;
- b) Cumprir na totalidade as determinações contidas no presente instrumento.
- c) Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2015;

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Pagar o valor consignado na Cláusula Segunda, deste instrumento e em outras que forem aplicáveis;
- b) Exercer por intermédio de pessoal legalmente credenciado, a fiscalização dos serviços, em toda a sua amplitude.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária.

A despesa resultante da obrigação passiva (pagamento) disposta no presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

0101 01 031 0001 2.001 3.3.90.35.00	CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
---	--

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições Gerais.

Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com disposto no aditivo, tendo sempre presente o interesse público e as hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e ainda pelos motivos determinados nos Art's. 78 e 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

CLÁUSULA DÉCIMA – Da legalidade

O presente contrato tem como fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal 8.666/93 e do processo de Inexigibilidade nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação de Pessoal

O contratado será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação de pessoal para a prestação dos serviços, notadamente as vinculadas às obrigações sociais perante qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo direito do **CONTRATANTE**, exigir, periodicamente, do **CONTRATADO** a prova do cumprimento dessas obrigações, sem a qual ficarão suspensos os pagamentos por parcelas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

O **CONTRATADO** estará sujeita as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Senador José Porfírio/PA para diminuir quaisquer dúvidas referentes a este contrato. E por estarem assim justos e contratados, na presente forma, assinam este em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento.

Senador José Porfírio/PA, 02 de fevereiro de 2015.

SILVANIRA VERÇOSA MENDES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ANFRÍSIO A N DA C NUNES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome: